PROJETO DE LEI ORDINÁRIA - EXECUTIVO 12/2026

"***Altera dispositivo da Lei Municipal nº 2.178/2025, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Desenvolvimento e Promoção da Igualdade Racial – COMDEPIR, e dá outras providências.***".

JULIANO DA CUNHA MIRANDA, Prefeito Municipal de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, submete a apreciação do Legislativo Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica acrescido o inciso XII ao art. 4º da Lei Municipal nº 2.178/2025 , com a seguinte redação:

"Art. 4º (…)

XII – um integrante e um suplente do Poder Executivo Municipal, a serem indicados pelo Prefeito Municipal."

Art. 2º - Ficam mantidas as demais disposições da Lei Municipal nº 2.178/2025.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JULIANO DA CUNHA MIRANDA
Prefeito Municipal

JARDIM/MS, 14 de Abril de 2026

Ver. Tereza Moreira - presidente
Presidente(a)

DOC: 1776255252

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL?

Solicitação de parecer: 29/04/2026 10:43
Prazo: 04/05/2026
Comissão: Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final?
Status do parecer: Encerrado

Resposta da Comissão
Data: 30/04/2026
Situação: Favorável

I – RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei nº 012/2026, de autoria do Poder Executivo Municipal, que altera a Lei Municipal nº 2.178/2025, a qual dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Desenvolvimento e Promoção da Igualdade Racial – COMDEPIR.

A alteração proposta consiste no acréscimo de dispositivo ao art. 4º, com a inclusão de um representante titular e um suplente do Poder Executivo Municipal na composição do referido Conselho.

O parecer jurídico manifestou-se favoravelmente à tramitação e aprovação da matéria.

II – VOTO DO RELATOR

Sob o aspecto da constitucionalidade e legalidade, o projeto apresenta-se adequado.

A iniciativa é privativa do Chefe do Poder Executivo, por tratar da organização e composição de órgão integrante da administração pública municipal, em conformidade com a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município.

A proposta não apresenta vícios formais ou materiais, limitando-se a promover ajuste na composição do conselho, sem alterar sua finalidade ou estrutura essencial.

Do ponto de vista da técnica legislativa, o texto é claro, objetivo e compatível com as normas vigentes, não havendo necessidade de emendas.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final opina favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei nº 012/2026.

Sala das Comissões, 30 de abril de 2026.

Vereador Gláucio Cabreira
Relator

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Solicitação de parecer: 29/04/2026 10:43
Prazo: 04/05/2026
Comissão: Comissão de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Status do parecer: Encerrado

Resposta da Comissão
Data: 29/04/2026
Situação: Favorável

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 012/2026 tem por finalidade alterar a composição do Conselho Municipal de Desenvolvimento e Promoção da Igualdade Racial – COMDEPIR, mediante a inclusão de um representante do Poder Executivo Municipal.
A proposta mantém inalteradas as demais disposições da legislação vigente, restringindo-se ao aperfeiçoamento da representatividade institucional no referido conselho.

II – VOTO DO RELATOR

A matéria possui relevante impacto nas políticas públicas voltadas à promoção da igualdade racial, temática diretamente relacionada às áreas de educação, cultura e inclusão social.
A inclusão de representante do Poder Executivo no COMDEPIR fortalece a articulação entre gestão pública e sociedade civil, contribuindo para maior efetividade na formulação e implementação de políticas públicas voltadas à promoção da igualdade racial.
Sob a ótica desta Comissão, a medida agrega valor institucional ao conselho, ampliando sua capacidade de diálogo, planejamento e execução de ações nas áreas educacional e cultural, além de reforçar o compromisso do Município com políticas inclusivas e de valorização da diversidade.
A proposta não compromete a representatividade do colegiado, tampouco descaracteriza sua finalidade, revelando-se medida de aprimoramento administrativo.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, a Comissão de Educação, Esporte, Cultura e Lazer opina favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei nº 012/2026.

Sala das Comissões, 29 de abril de 2026.

Vereador Rudimar Oliveira
Relator